

SOBRE A RELAÇÃO ENTRE LINGUAGEM A REPRESENTAÇÃO NO *LEVIATÃ* DE THOMAS HOBBES

ON THE RELATIONSHIP BETWEEN LANGUAGE AND REPRESENTATION IN HOBBS' *LEVIATHAN*

Albérico Araújo Sial Neto¹

DOI: 10.5281/zenodo.15974276

RESUMO: O presente artigo analisa a importância da linguagem e da representação no pensamento de Hobbes, especialmente no contexto do *Leviatã*. De acordo com Hobbes, a linguagem é vista como uma invenção humana fundamental para a convivência social, permitindo a formação de contratos e a construção da *commonwealth*. Hobbes distingue entre discurso mental e verbal, enfatizando a importância do uso comum, compartilhado, das palavras para a comunicação e a paz social. Por outro lado, a noção de representação é abordada de maneira mais rarefeita, muito embora seja de suma importância para o pensamento hobbesiano, haja vista que as ações e as palavras dos indivíduos instituem quem pode representá-los. Assim, a relação entre linguagem e representação parece ser central para entender como Hobbes concebe a formação, a manutenção do poder soberano e a ordem social.

PALAVRAS-CHAVE: *Commonwealth*. Linguagem. Ordem Social. Representação. Soberano.

ABSTRACT: This article analyzes the importance of language and representation in Hobbes' thought, especially in the context of *Leviathan*. According to Hobbes, language is seen as a fundamental human invention for social coexistence, enabling the formation of contracts and the construction of the commonwealth. Hobbes distinguishes between mental and verbal speech, emphasizing the importance of the common use, shared, of words for communication and social peace. On the other hand, the notion of representation is approached in a more rarefied way, although it is of utmost importance for Hobbesian thought, given that the actions and the words of individuals establish who can represent them. Thus, the connection between language and representation seems to be central to understanding how Hobbes conceives of the formation, maintenance of sovereign power and social order.

KEYWORDS: Commonwealth. Language. Social Order. Representation. Sovereign.

¹ Doutorando em Filosofia no Programa de Pós-Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), bolsista do CNPq

INTRODUÇÃO

Thomas Hobbes é amplamente reconhecido como um dos mais importantes filósofos políticos, notadamente por sua obra *Leviatã*. Tal obra é tão relevante para o pensamento político que, não à toa, Quentin Skinner (2010, p. 169) afirma que foi o primeiro empreendimento de uma ciência civil. Por seu turno, na obra Hobbes apresenta uma visão detalhada sobre a formação do Estado e da sociedade civil, centrando-se na necessidade de um poder soberano para evitar o caos e a guerra civil. Deste modo, o delineamento metapolítico da formação do Estado atravessa diversos elementos conceituais, sendo a linguagem e a representação dois deles. A relação entre linguagem e representação, vale dizer, é essencial para a compreensão do pensamento hobbesiano.

Segundo Hobbes, a linguagem não é uma capacidade inata dos seres humanos, mas uma invenção crucial que permite a comunicação e a construção de significados compartilhados (2020, p. 38)². Sem linguagem, argumenta Hobbes, não haveria sociedade, contratos ou paz, mas apenas um estado de guerra de todos contra todos, similar ao comportamento de animais selvagens (2020, p. 38). A linguagem, portanto, possibilitaria a nomeação e a definição de termos, elementos essenciais para a formação de contratos sociais e a constituição do Estado. É através da linguagem que os indivíduos conseguem superar o relativismo de suas experiências pessoais e estabelecer acordos.

A representação, por outro lado, é menos diretamente discutida ao longo da obra, mas é igualmente vital. Isso pode ser confirmado por Hanna Pitkin (1964, p. 328), que afirma ter sido no *Leviatã* que, pela primeira vez, foi feita uma discussão sistemática e importante sobre o tema. Conforme Hobbes, o conceito de representação pode ser definido como uma situação em que uma pessoa cujas palavras ou ações são consideradas como representativas de outra(s) pessoa(s). Nesse sentido, a representação permite que os indivíduos transfiram sua autoridade a um representante ou a uma assembleia de representantes, formando assim um soberano que garanta a ordem e a continuidade do pacto social. Esta transferência de autoridade é o que torna possível a formação de uma *commonwealth*, à qual a representação e a linguagem estão intrinsecamente relacionadas.

O entendimento da linguagem como uma invenção e da representação como uma transferência de autoridade, é central para a filosofia política de Hobbes. Estes conceitos explicam não apenas a formação do Estado, mas também a manutenção da paz e da ordem

2 A edição brasileira traduzida pela editora Vozes, edição que está sendo referenciada aqui, é uma tradução direta da primeira edição do *Leviatã*, digitalizada e disponibilizada pelo projeto Gutenberg. Dado que a tradução feita por especialistas e supervisionada por um conselho editorial tende a ser mais rigorosa que uma tradução pessoal, preferiu-se, portanto, referenciar a referida tradução brasileira. Caso haja necessidade de cotejo com o original, ver: <https://www.gutenberg.org/cache/epub/3207/pg3207-images.html>.

social. Ao correlacionar linguagem e representação, tento tornar mais explícitas as bases da teoria da linguagem hobbesiana, que são fundamentais para a sustentação da legitimidade do poder soberano, assim como para o distanciamento do estado de natureza, caracterizado pela violência e desordem.

1. A LINGUAGEM NO LEVIATĀ

Thomas Hobbes é um dos maiores nomes da filosofia política e do pensamento acerca do Estado. No *Leviatā*, a dimensão política é precedida pelo desenvolvimento, dentre outros tópicos, de uma espécie de teoria da linguagem. Por mais que Hobbes promova diversas alterações nessa teoria da linguagem na obra *Os Elementos da Lei Natural e Política*, principalmente no que diz respeito ao método geométrico, o elemento discursivo é um componente fundamental para a *commonwealth* e para as agregadas noções de soberano, representação e lei. Aqui, vale dizer, analisarei mais especificamente a relação entre linguagem e representação.

A atenção à linguagem como fio condutor para os demais desdobramentos no *Leviatā* não é algo novo. Exemplos contundentes disso são Renan Aguiar (2008, p. 1) que argumenta que, no *Leviatā*, o processo de subordinação do Direito Natural ao Direito Positivo se dá por intermédio da teoria da linguagem, e, de forma ainda mais abrangente, Philip Pettit (2008, p. 2), que afirma a linguagem como sendo a base de todo pensamento hobbesiano sobre liberdade e governo. Nesse sentido, não é falsa modéstia dizer que o que pretendo fazer aqui é apenas seguir caminhos que os mais diversos comentadores de Hobbes já seguiram. No entanto, em um momento em que uma pluralidade de vozes conclama a correlação entre linguagem e política e as políticas da linguagem, relacionar linguagem e representação em retorno a Hobbes parece ter o seu valor.

No que se refere ao *Leviatā* (2020), logo nas páginas iniciais encontramos um capítulo concernente à linguagem. Nesse capítulo, intitulado Sobre a Linguagem (Cap. IV), Hobbes afirma que “a mais nobre e proveitosa invenção de todas foi a linguagem, que se baseia em nomes ou qualificações, além de suas conexões” (2020, p. 37). Aqui, encontramos, como é característico da obra hobbesiana, uma assertiva da qual muito se pode investigar. Ao que tudo indica, Hobbes defende que a linguagem não é algo inato ou descoberto, mas sim uma invenção humana, sendo essa invenção utilizada para registrar as dinâmicas internas de significação singular. Ademais, tal invenção é o que possibilita a nossa convivência, pois, como afirma o pensador, sem a linguagem “não haveria uma comunidade entre os homens, nem sociedade, nem contrato, nem paz; ao menos, não mais que entre leões, ursos e lobos” (1651-2020, p. 37).

O entendimento da linguagem como uma invenção é deveras intrigante e, de certo modo,

explicita a base mecanicista³ do pensamento hobbesiano. Mas não só, pois esse entendimento pavimenta o caminho para (1) a antropologia filosófica hobbesiana e (2) para uma espécie de justificação da necessidade de criação da *commonwealth*. Contudo, é importante destacar que a invenção que possibilita a convivência, a comunidade entre os homens, é a mesma que, a partir do seu abuso, possibilita ferir alguém (Hobbes, 1651-2020).

Nesse sentido, é possível dizer que há um caráter ambivalente na linguagem. Isso porque, conforme sinaliza Pettit, a invenção das palavras leva os homens “a um conflito inevitável, colocando-os em conflito motivacional e impossibilitando-os de concordar com qualquer moeda comum e normativa para a regulamentação de seus assuntos” (2008, p. 115). Ou seja, a linguagem também parece reforçar a condição de animalidade na qual os seres humanos nascem. Entretanto, é a própria invenção da palavra que fornece a “solução para o próprio problema que ela cria, permitindo que os seres humanos celebrem um contrato de incorporação que cria um soberano suficientemente poderoso para incorporar a comunidade” (Pettit, 2008, p. 115).

Além da ambivalência mencionada, a teoria da linguagem de Hobbes concebe o discurso como dividido entre o discurso mental e o verbal. No que se refere ao primeiro, tal discurso é concebido como um encadeamento de pensamentos e vestígios de sensações. Tal encadeamento permite um certo grau de previsão, de prudência e de sabedoria, muito embora não seja possível controlar por completo a previsão devido ao fato de que os eventos futuros não serem controláveis. Grosso modo, “o primeiro uso dos nomes serve para marcar ou produzir notas de lembrança” (Hobbes, 2020, p. 38). É possível dizer que o uso próprio da linguagem é a passagem do discurso mental para o verbal. Ou seja, o uso verbal “ocorre quando muitos utilizam as mesmas palavras para significar (por sua conexão e ordem) uma com a outra” (Hobbes, 2020, p. 38). Assim, enquanto no discurso mental os pensamentos permanecem ocultos, no discurso verbal eles são expressos aos interlocutores, o que limita esse discurso de acordo com o julgamento dos destinatários.

De acordo com o *Leviatā*, às vezes a circunlocução do uso de várias palavras juntas dificulta o entendimento conforme é apresentado na gramática. Um exemplo contundente disso é a palavra justo. O sentido dessa palavra é produzido a partir da observação de seus usos. Do mesmo modo se caracteriza o significado de *commonwealth*. Ao que tudo indica, a *commonwealth* é caracterizada pela introdução e estabelecimento do ordenamento das palavras, que é, por consequência, o estabelecimento da ordem do significado das palavras. Contudo, vale dizer, “todas essas palavras passam a ter, em todas as bocas, o significado único e incontestável que é autorizado pelo soberano: o árbitro, como o soberano se torna, de toda ambiguidade e discórdia” (Pettit, 2008, p. 115). A partir dessa arbitragem, os seres humanos podem encontrar um caminho seguro e comum para discutir assuntos civis, assuntos que estariam restritos apenas

³ Há um debate contundente sobre o mecanicismo em Hobbes e a sua relação para com o pensamento político hobbesiano. Nesse sentido, ver o artigo *Hobbes: o mecanicismo na política* (2011).

para aqueles que detinham o conhecimento específico.

Desse modo, a *commonwealth*, dentre outros elementos, se torna justificada principalmente por meio do elemento do discurso verbal. Essa justificação não pode ser feita pelo discurso mental, ela deriva da deliberação humana pelo discurso verbal. A linguagem é o elemento pelo qual o humano estabelece a fronteira entre mundo humano e animal. Mas, mais que uma simples distinção entre humanidade e animalidade, a linguagem possibilita que o homem erga sua própria humanidade para além das inclinações naturais. É a linguagem que permite a construção da *commonwealth* e o estabelecimento de uma condição de paz, que é decorrente da realização dos contratos entre os homens. Antes de um contrato social, ousa dizer, é feito um contrato linguístico. Esse contrato está na base da construção de uma sociedade que garante o mínimo de segurança a todos os contratantes, alcançando seu ápice na formulação do contrato constitucional.

Essa concordância linguística não cessa ao ser firmado o contrato constitucional. Sob o poder do contrato constitucional que institui o soberano, a comunidade se torna apta a estabelecer moedas de troca para o entendimento comum e um espaço no qual as pessoas podem dar suas palavras. Ou seja, o estabelecimento de uma comunidade reforça e amplia as possibilidades de contratos linguísticos ao expor as sanções às palavras não confiáveis. Dessa maneira, a associação das palavras à comunidade “permite que as pessoas performem a si mesmas e aos outros, estabelecendo uma rede de contratos e pactos, e criem as corporações privadas” (Pettit, 2008, p. 215).

Como é possível perceber, muita coisa está em jogo quando se trata da linguagem. Por mais que o soberano possibilite uma maior penhora das palavras a partir das sanções àqueles que de algum modo violem a rede de contratos, isso não quer dizer que a humanidade possa gozar ilimitadamente do patrimônio linguístico. Isso porque, “transformados pelas capacidades associadas às palavras, os seres humanos podem não ter a convivência e a comunidade fáceis que alguns animais alcançam por natureza” (Pettit, 2008, p. 116). Contudo, por mais que a convivência não seja facilitada exponencialmente em relação aos bandos animais, a linguagem permite alcançar a união entre uma vasta gama de homens.

Assim, por mais que tenha negligenciado diversos elementos importantes do que estou chamando de teoria da linguagem presente no *Leviatā*, a explanação que se sucedeu mostrou como a linguagem performa de forma crucial dentro da referida obra. Ela performa tirando os nomes do relativismo da experiência, a partir do estabelecimento de nomes e definições que produzem consequências minimamente razoáveis. A possibilidade do *Leviatā* deriva da combinatória de termos, isto é, declaratoriamente se cria um animal artificial. Assim, em geral, a importância da linguagem é facilmente percebida por qualquer leitor médio, seja por causa dos capítulos *Sobre a Linguagem* (Cap. IV) e *Dos Fins e Propósitos do Discurso* (Cap. VII), seja pela própria constituição do *Leviatā*, que parte de extensivas definições e empregos da linguagem

que resultam em corolários claros. Portanto, se por um lado a importância da linguagem é facilmente percebida, por outro, a noção de representação, que parece ser outra noção central do *Leviatã*, não é tão facilmente notada.

2. A REPRESENTAÇÃO NO LEVIATÃ

Ao contrário da linguagem, que aparece direta e indiretamente em todo o *Leviatã*, a representação é uma noção relativamente rarefeita. A condição rarefeita da noção de representação também pode ser vista a partir do próprio *statement* de comentadores que quase nunca levam em conta tal noção. Hanna Pitkin (1964) provavelmente foi uma das primeiras grandes comentadoras a sinalizar para a importância do conceito de representação no pensamento hobbesiano e, mais especificamente, no *Leviatã*. Segundo a pensadora, a representação desempenha um papel central no pensamento hobbesiano. Além disso, ainda segundo ela, Hobbes desenvolve uma profunda análise sistemática da referida noção.

Antes de levarmos em conta as assertivas de Hanna Pitkin, cabe seguir a intuição da pensadora e analisar, no *Leviatã*, a noção de representação. Nesse sentido, no capítulo XVI, intitulado *Das Pessoas, Autores e Coisas Personalizadas*, encontramos pela primeira vez a referida noção. Hobbes inicia o capítulo supracitado definindo uma pessoa. Segundo o filósofo, uma pessoa é aquela “cujas palavras ou ações são consideradas como suas, ou como representante das palavras ou ações de outro homem ou de qualquer outra coisa atribuída, seja esta uma atribuição real ou fictícia” (Hobbes, 2020, p. 149). Podemos ver que Hobbes atribui pessoalidade ao uso próprio das palavras e ações. Mas não só, ele atribui representação ao uso impessoal, ou seja, impróprio, das palavras e ações. Impropriedade seria não ter a pessoalidade, a propriedade, das palavras e ações, mas sim, representá-las.

Tendo isso em vista, não é exagero dizer que Hobbes estabelece uma relação palavra-pessoa-representação. Essa relação é melhor explicada pelo próprio filósofo quando afirma que que “quando elas [as palavras] são consideradas como próprias, então é chamado de pessoa natural; e quando elas são consideradas como representativas das palavras e ações de outra, então ela é fictícia ou pessoa artificial” (Hobbes, 2020, p. 149). Nessa perspectiva, a distinção crucial entre pessoa natural e pessoa artificial está no fato de que a primeira pessoa é o ator e também o autor de suas palavras, enquanto que a segunda pessoa é o ator, mas não o autor das palavras. Ou seja, a pessoa artificial é aquela que foi autorizada, que passou por uma concordância linguística e instituidora prévia. Assim, pessoas naturais instituem um representante e transferem a autoridade de agir em seus nomes. É importante dizer, a transferência de autoridade não equivale à transferência de autoria porque a autoria permanece com as pessoas naturais muito embora a ação seja da pessoa artificial.

Para explicitar essa complicada relação entre pessoa natural e pessoa artificial, representante e representado, Hobbes recorre ao teatro. Após sinalizar que a palavra “pessoa”

tem por significação etimológica o disfarce, a imitação no palco, o disfarce com uma máscara, Hobbes afirma que o significado de pessoa

foi traduzido para qualquer representante de um discurso ou ação, quer seja em tribunais, quer seja em teatros. De maneira que pessoa significa o mesmo que ator, ambas quanto ao palco e na conversa comum; e aquele que atua como outrem, diz-se que porta sua pessoa ou atua em seu nome; (neste sentido, Cícero usava tais termos quando dizia *unus sustineo* três personas; *mei adversarii, et judicis*; eu possuo três pessoas: a minha própria, a pessoa de meu adversário e a do juiz; e é evocada em ocasiões diversas e diversamente, como representante ou representativo, como tenente, como vigário, como deputado, como procurador, como ator e similares (Hobbes, 2020, p. 150).

A menção às diversas classes políticas e jurídicas não é feita por acaso. Há uma enorme quantidade de representantes e de ações que tais representantes podem tomar. A partir do pacto, a autoridade de uma multidão de homens se torna uma pessoa. Isso porque, “uma multidão de homens torna-se uma pessoa quando eles são representados por um homem ou uma única pessoa; isso pode ocorrer com o consentimento de cada um daquela multidão em particular” (Hobbes, 2020, p. 152). Com isso, a pluralidade das vontades é reduzida a uma só. Essa redução repercute diretamente nas palavras e ações daqueles que pactuaram.

Ademais, vale mencionar que esse retorno etimológico hobbesiano carrega consigo uma amplitude significativa. Isso porque, segundo Mónica Britto Vieira (2009, p. 15), a centralidade da representação no pensamento hobbesiano deriva de uma espécie de redefinição do conceito de representação. A representação, portanto, não é apenas uma imitação ou mímese, mas é um ato criativo de imaginação. Essa imaginação criativa é a responsável por uma coisa representar outra. Seria por conta disso que Hobbes utilizaria a representação para formar realidades políticas por meio de apropriações legais.

Nesse quesito, a apropriação estética é mais que proveitosa. Isso porque Hobbes explora a representação como uma maneira de formar imagens mentais e artísticas que transmitem presença e significado. Isso é bastante exemplificado na retórica. Muito embora alguns comentadores da filosofia hobbesiana afirmem que o filósofo assume uma atitude de oposição à retórica, haja vista os procedimentos geométricos e matemáticos que dispensariam a necessidade da persuasão, é sabido que o pensador é um importante herdeiro da tradição retórica grega e latina. Nesse sentido, na retórica, o orador cria imagens vivas para persuadir o público, assim como na arte, em que pinturas realistas tentam trazer o mundo de volta ao observador através da ilusão da presença (Vieira, 2009, p. 1). É por conta disso que é possível dizer, “a retórica em Hobbes aparece não apenas como uma ‘explicação da natureza humana, mas como lógica e padrão de discurso cívico’” (Nakayama, 2024, p. 23).

Ademais, é possível dizer que a representação no pensamento hobbesiano não é apenas uma questão estética ou cognitiva, mas é fundamental para sua teoria política. A noção de representação no contexto hobbesiano leva em conta as práticas e fenômenos de representação

como sendo diretamente relevantes para a própria prática da política, sendo essenciais para legitimar e gerar poder político através da capacidade de representar. Levando isso em conta, segundo Pitkin, “é através do mútuo contrato de uns com os outros que os indivíduos separados constituem um único corpo” (1972, p. 13). Nesse corpo único, como um representante é aquele que age enquanto o representado assume a responsabilidade, como se o próprio representado estivesse agindo, representação, portanto, “é a autoridade, o direito de assumir compromissos e incorrer em consequências pelo outro” (Pitkin, 1972, p. 13). É possível dizer, o representante age enquanto o representado é responsabilizado. Ou seja, o representante tem o “direito de assumir compromissos e incorrer em consequências pelo outro” (Pitkin, 1972, p. 13). Nesse sentido, ser autorizado a agir é também ter autoridade.

É na ótica da posse de autoridade que Hanna Pitkin interpreta a representação em Hobbes. Segundo ela, “Hobbes define representação em relação a dar e ter autoridade” (Pitkin, 1964, p. 329). Nessa perspectiva, a definição de representação termina por privilegiar o representante, haja vista que “o representante recebeu novos direitos; [enquanto] o homem que ele representa assumiu novas responsabilidades, tornou-se responsável pelas ações do representante” (Pitkin, 1964, p. 329). Muito embora essa definição possa ser vista como tendenciosa, haja vista os novos direitos do representante, é importante ressaltar que a representação é também parte constitutiva dos representados. Sob representação, a multidão outrora amorfa passa a ter reforços para continuarem sendo pactuantes. O contrato responsável pela instituição da representação transfere autoridade a um homem ou assembleia de homens, tornando-os representantes dessa multidão. Portanto, o pacto fixado entre a multidão de indivíduos os submete ao pacto social. O representante é o lastro garantidor de tal pacto.

Com isso, a associação civil não precisa de uma vontade comum afinal de contas essa coisa não existe, mas precisa de um objeto comum da vontade (Oakeshott, 2000, p. 159). Os indivíduos devem concordar em transferir, em certos aspectos, seu direito de vontade para um representante, autorizado a agir e decidir em seu lugar. Esta representação é a base da unidade da sociedade civil, substituindo as vontades e representações linguísticas conflitantes dos muitos. Todavia, a transferência do direito de vontade ao representante não compromete a individualidade dos membros da sociedade. Isso porque autorizar um representante a fazer escolhas em nosso nome não destrói nossa individualidade, pois a vontade do indivíduo está na autorização dada ao representante, e as escolhas feitas pelo representante são dele, embora agindo em nosso nome (Oakeshott, 2000, p. 160).

O representante soberano, que foi instituído pela representação, possui autoridade absoluta em dois principais aspectos, a saber: (1) a cessão do direito natural é total, e sua autorização é permanente e exclusiva; (2) não há apelação contra a legitimidade de seu comando (Oakeshott, 2000, p. 9). Essa transferência absoluta de direitos é necessária para garantir uma associação civil estável, onde o soberano age como legislador e sua regra é a regra da lei, não

arbitrária.

Assim, a representação é crucial para a formação de uma sociedade civil ordenada e a autoridade do soberano não anula a individualidade dos cidadãos, mas limita os abusos da linguagem e organiza as vontades conflitantes dos representados sob uma vontade autorizada. Com isso, a representação, apesar de ser numericamente menor que a linguagem, se revela como essencial no *Leviatã*. Não à toa, Hanna Pitkin, afirma que “a análise de Hobbes sobre o conceito está entre as mais sérias, sistemáticas e desafiadoras da história da filosofia” (Pitkin, 1964, p. 327). A função primordial que a representação desempenha, portanto, é a de garantir a continuidade do pacto inicial e a possibilidade de estabelecimento de novos pactos entre os homens. Nesse sentido, é possível dizer que a representação tem uma relação direta com a linguagem e a linguagem uma relação direta com a representação.

3. LINGUAGEM E REPRESENTAÇÃO

Como foi explicitado, Hobbes concebe a linguagem como essencial para a formação de um pacto. Os nomes têm tanto o poder de representar os objetos quanto de representar os conceitos. Tais nomes, quando utilizados em um processo comunicacional, conectam palavras, tornando externo os processos da mente. Ou seja, as dimensões sintéticas e semânticas da linguagem, que são justamente a capacidade de nomeação e a capacidade de comunicação, por meio das suas conexões, possibilitam a comunicação dos pensamentos às pessoas. O problema é que os processos da mente e a representação dos objetos e conceitos estão sujeitos à alternância significativa, ou seja, à inconstância. Com isso, o contrato social é estabelecido por meio da linguagem, a partir da concordância entre os indivíduos que abdicam de sua liberdade em troca da ordenação das palavras e dos significados delas. A ordenação das palavras, bem como seus significados, proporciona direta e indiretamente a segurança e a manutenção da paz.

Ademais, a linguagem é usada diretamente na criação de leis, normas e instituições que regulam a vida em sociedade. A instituição desses componentes é feita pelo soberano, que utiliza a linguagem para impor essas regras e garantir a ordem social. Nesse sentido, a linguagem é extremamente performativa. A concordância linguística entre indivíduos estabelece o pacto que institui o soberano para limitar a inconstância das nomeações e os abusos da linguagem dos indivíduos pactuantes, em prol da organização da sociedade. Essa representação consiste em tomar as ações e palavras como sendo dos pactuantes

Nesse sentido, a representação parece ser um fruto direto da linguagem. No entanto, é importante olharmos para uma característica da linguagem que é expressivamente intrigante. Isso é, a linguagem é uma espécie de representação que fazemos das coisas que são internas e

externas a nós.⁴ Essa representação permite o próprio raciocinar, haja vista que não se raciocina sobre as coisas mesmas, mas sobre as palavras, os conceitos, as ideias e as concepções que são geradas por essas coisas. Esse é o ponto de inflexão, pois é preciso encontrar um meio no qual seja possível o entendimento dessas representações por outras pessoas. A representação, portanto, é uma construção para que, dentre outras coisas, seja possível o estabelecimento de um amplo entendimento das representações linguísticas dos pactuantes.

CONCLUSÃO

Conforme o exposto, a representação desempenha um papel central na estrutura da associação civil e na formação do Estado. Hobbes concebe a sociedade como um grupo de indivíduos cujas vontades e as representações linguísticas são naturalmente conflitantes. Para superar esses conflitos e formar uma sociedade civil organizada, é necessário que esses indivíduos transfiram seus direitos ao representante artificial, que agirá em nome de todos. A noção de representação foi quase que totalmente redefinida por Hobbes, na medida em que o pensador ofereceu uma análise profunda e inovadora da referida noção ao se apropriar das diferentes formas de representação.

Por sua vez, a análise da relação entre linguagem e representação no *Leviatã* tentou revelar aspectos fundamentais da filosofia política hobbesiana. A representação, entendida como um ato ativo que exige uma nova maneira de pensar, em sua relação com a linguagem, termina por revelar como a ordenação linguística é indispensável para a vida em sociedade. Sem ela, não haveria contratos, paz ou mesmo uma comunidade entre os homens, apenas um estado de natureza comparável ao comportamento de animais selvagens. A linguagem, portanto, desempenha um papel crucial ao permitir a comunicação e a criação de significados compartilhados, que são a base para a formação de acordos e a construção do Estado.

A representação, embora abordada de forma menos explícita no *Leviatã*, é igualmente essencial. Hobbes define uma pessoa como alguém cujas palavras ou ações são tomadas como representativas de outra(s) pessoa(s), estabelecendo assim a base para a transferência de autoridade necessária à formação de um governo soberano. Essa transferência de autoridade é o que possibilita a constituição de uma *commonwealth*, onde o soberano, seja um indivíduo ou uma assembleia, exerce o poder em nome dos representados. A representação, nesse contexto, é um mecanismo que garante a continuidade e a estabilidade do pacto social, permitindo que a

4 Essa discussão já aparece de forma consistente na obra *De Cive* (2023), onde Hobbes argumenta que vontade constante de dar a cada um o que lhe é devido depende de um entendimento compartilhado sobre a propriedade das coisas. Esse entendimento não surge da natureza, mas do consentimento humano, onde os homens estabelecem uma divisão para evitar conflitos e calamidades oriundos da posse comum. Assim, a nomeação das coisas está ligada ao impulso racional do ser humano de evitar a dissolução contrária à natureza. Essa racionalidade conduz à necessidade de pactos e contratos que estabelecem regras e categorias que tornam possível a convivência pacífica.

sociedade funcione de maneira ordenada e pacífica.

Com isso, a interdependência entre linguagem e representação é central. A linguagem possibilita a nomeação e a definição de termos que são fundamentais para a comunicação e a formação de contratos. Por sua vez, a representação permite que os indivíduos deleguem sua autoridade a um representante, formando assim um soberano que garante a ordem e a paz social. A representação é, portanto, uma espécie de prolongamento da linguagem, na medida em que ambas são necessárias para a criação e a manutenção da estrutura política hobbesiana.

A importância desses conceitos é destacada por comentaristas como Hanna Pitkin (1964; 1972) e Mónica Brito Vieira (2009), que argumentam que a análise de Hobbes sobre a representação é uma das mais profundas e sistemáticas da história da filosofia. A representação, ao permitir a criação de um soberano, assegura a continuidade do pacto social inicial e a possibilidade de novos acordos entre os indivíduos. Dessa forma, a linguagem e a representação estão intrinsecamente ligadas, com a primeira fornecendo os meios para a comunicação e a formação de contratos e a segunda garantindo a execução e a manutenção desses contratos por meio da transferência de autoridade.

Portanto, por mais que não tenha sido satisfatoriamente abrangente e tenha negligenciado alguns elementos significativos do arcabouço conceitual, esta análise buscou evidenciar a relação entre linguagem e representação no *Leviatã* de Hobbes, relação esta que é crucial para entender a concepção hobbesiana de Estado e soberania. A linguagem, como uma invenção humana, permite a comunicação e a formação de significados compartilhados, enquanto a representação, como um mecanismo de transferência de autoridade, garante a continuidade e a estabilidade do pacto social. Juntos, esses conceitos formam o sustentáculo da teoria política de Hobbes que destaca a necessidade de uma pessoa artificial para evitar o caos e a desordem do estado de natureza.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR, Renan. Direito Natural e Direito Positivo a partir da Teoria da Linguagem de Thomas Hobbes. In: *Perspectiva Sociológica*, p. 1-10, 2008.
- GABOARDI, Ediovani Antônio. Hobbes: o mecanicismo na política. In: *Revista Guairacá*, n. 27, p. 101-121, 2011.
- HOBBES, Thomas. *De Cive*. Rio de Janeiro: Vozes, 2023.
- HOBBES, Thomas. *Elementos da Lei Natural e Política*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.
- HOBBES, Thomas. *Leviatã*. Rio de Janeiro: Vozes, 2020.
- NAKAYAMA, Patrícia. Sobre o Nascimento do Poder Civil em Thomas Hobbes. In: *DoisPontos*, n. 21, p. 19-32, 2024.
- OAKESHOTT, Michael Joseph. *Hobbes on Civil Association*. Indiana: Liberty Fund Indianapolis, 2000.
- PETTIT, Philip. *Made With Words: Hobbes on Language, Mind, and Politics*. Princeton: Princeton University Press, 2008.
- PITKIN, Hanna. Conceito de Representação de Hobbes (1). In: *The American Political Science Review*, v. 58, n. 2, p. 328-340, 1964.
- PITKIN, Hanna. *The Concept of Representation*. Los Angeles: University of California Press, 1972.
- SKINNER, Quentin. *Hobbes e a liberdade republicana*. São Paulo: Edunesp, 2010.
- VIEIRA, Mónica Brito. *The Elements of Representation in Hobbes: aesthetics, theatre, law and theology in the construction of Hobbes's theory of the state*. Massachusetts: Brill, 2009.